



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

PP: 02 - MODALIDADE
PA 095 - 2019
FLS. 29
ASSINATURA

## DESPACHO

Pindaré-Mirim/MA, 15 de janeiro de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação,

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA**.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção da merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, conforme preceitua a legislação vigente.

A realização de processo de licitação também se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de merenda escolar para a melhoria da educação e desempenho de estudantes do Município. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Pindaré-Mirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP. 02	MODALIDADE
PA. 095-2019	
FLS. 30	
	ASSINATURA

possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

*Maria Nazaré da Silva Costa*  
MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal de Educação